

PROJETO DE LEI Nº 4.165, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a custear 50% (cinquenta por cento) do valor de plano de saúde para servidor público municipal e dependentes e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º. ° Fica o Executivo Municipal autorizado a custear 50% (cinquenta por cento) do valor de plano de saúde para servidor público municipal e dependentes.

Art. 2º. As condições técnicas operacionais e específicas para o pagamento que é mencionado no art. 1º desta lei serão regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de outubro de 2018.

Raimundo Nonato Vieira
Vereador

JUSTIFICATIVA

O auxílio no custeio de plano de saúde para servidores e seus dependentes se trata de benefício para o patrimônio humano do Poder Executivo municipal, o que ocasionará em melhoria no bem-estar e desempenho do servidor, via de consequência, ocorrerá um serviço público valorizado e otimizado.

Assim, peço o apoio dos meus Nobres Pares para aprovação do presente.

Sala das Sessões, 01 de outubro de 2018.

Raimundo Nonato Vieira
Vereador